



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1278

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "COMENDA
ATAULPHO ALVES" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus legítimos representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, em caráter permanente, a "Comenda Ataulpho Alves", a ser entregue, anualmente, aos agraciados, em Solenidade Cívica, na data natalícia do mestre Ataulpho Alves, dia 02 (dois) de Maio.

Art. 2º - Fica criado *Conselho de Comenda* composto de 05 (cinco) membros a ser designado por Decreto do Executivo Municipal, para avaliação do curriculum dos indicados, devendo recair sempre naqueles que de maneira excepcional tenham contribuído para o prestígio e projeção de Mirai.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 30 de abril de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração